

CONFIANZA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 02.736.470/0001-43 - NIRE 35300156595

ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA, REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 2024

1. Data, Hora e Local da Reunião: realizada aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro de 2024, às 11:00 horas, na sede social da Confianza Securitizadora S.A. ("Companhia"), situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, cj. 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010. **2. Convocação e Presenças:** Dispensada a convocação tendo em vista a presença da totalidade dos membros da Diretoria da Companhia. **3. Mesa:** Rodrigo Luiz Camargo Ribeiro - Presidente; Juliana Mello Esteves Pereira - Secretária. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, em série única, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) (respectivamente, "Debêntures" e "Emissão"), para distribuição privada ("Colocação Privada"); (ii) a autorização expressa para que a diretoria e os representantes legais da Companhia pratiquem todos e quaisquer atos, negociem as condições finais e tomem todas e quaisquer providências e adotem todas as medidas necessárias a: (a) formalização, efetivação e administração das deliberações desta Reunião para a Emissão e a Colocação Privada, bem como a assinatura de todos e quaisquer instrumentos relacionados à Emissão e à Colocação Privada, incluindo, mas não se limitando, a Escritura de Emissão e quaisquer outros documentos e aditamentos, se necessários; e (b) formalização e efetivação da contratação dos prestadores de serviços eventualmente necessários à implementação da Emissão e da Colocação Privada podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações, bem como fixar-lhes honorários; e (iii) ratificar todos os atos já praticados com relação às deliberações acima. **5. Deliberações:** Instalada a Reunião e discutidas as matérias da Ordem do Dia, a totalidade dos membros da diretoria da Companhia decidiu, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas ou reservas, o quanto segue: **5.1. Aprovar a Emissão**, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, para distribuição privada, bem como as principais características e condições da Emissão, a serem reguladas por meio do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Série Única, para Colocação Privada, da Confianza Securitizadora S.A." ("Escritura de Emissão"), quais sejam: (i) Número da Emissão: A 2ª (segunda) emissão de debêntures da Companhia. (ii) Número de Séries: A Emissão será realizada em série única. (iii) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("Valor Total da Emissão"). A Escritura de Emissão será objeto de aditamento caso alguma Debênture seja cancelada no âmbito da Colocação Privada, não havendo, portanto, necessidade de qualquer nova aprovação societária pela Companhia ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas. (iv) Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) Debêntures. A Escritura de Emissão será objeto de aditamento para fazer constar a quantidade definitiva de Debêntures subscritas e integralizadas no âmbito da Colocação Privada e o valor total da Emissão, os quais não ultrapassarão os limites já previstos na Escritura de Emissão, não havendo, portanto, necessidade de qualquer nova aprovação societária pela Companhia ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas. (v) Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"). (vi) Data de Emissão: A data de emissão das Debêntures será aquela estabelecida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"). (vii) Destinação dos Recursos: Os recursos captados pela Companhia por meio da Emissão serão destinados prioritariamente à aquisição dos saldos residuais, de responsabilidade do Fundo de Compensação de Variações Salariais, criado nos termos da Resolução nº 25, de 16 de junho de 1967, do Conselho de Administração do extinto Banco Nacional da Habitação ("FCVS"), incluindo todos os seus acessórios, decorrentes de contratos de financiamento, cujo reconhecimento pelo FCVS foi acordado pelo detentor do direito creditório e pela Caixa Econômica Federal, instituição administradora do FCVS ("CEF"), o que está em discussão após resposta preliminar da CEF, em observância ao disposto na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.686, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada ("Direitos Creditórios"). (viii) Procedimento de Distribuição: As Debêntures serão colocadas de forma privada, sob responsabilidade exclusiva da Companhia, de modo que os pagamentos dos valores devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão serão realizados de forma privada, conforme for acordado entre a Companhia e os titulares das Debêntures ("Debenturistas"), na data de cada evento de pagamento pela Companhia e nos termos da Escritura de Emissão. (ix) Colocação e Procedimento de Distribuição: As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de quaisquer instituições, sejam elas integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ou não, e não contará com qualquer forma de esforço de venda perante o público em geral, fora do ambiente B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3") e do ambiente Laqus Depositária de Valores Mobiliários S.A. ("Laqus"). As Debêntures serão, conforme o caso: (i) registradas em nome do titular no CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, para liquidação financeira dos eventos de pagamento por meio da B3; ou (ii) depositadas na Laqus, para liquidação financeira dos eventos de pagamento por meio da Laqus. (x) Prazo e Data de Vencimento: As Debêntures terão prazo de vigência de 3 (três) anos a contar da Data de Emissão ("Data de Vencimento"), ressalvadas a hipótese de Resgate Antecipado Obrigatório ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previstas na Escritura de Emissão. (xi) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade das Debêntures: As Debêntures serão nominativas e escriturais, sem a emissão de cautelas ou certificados. Para todos os fins e efeitos legais, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador ou conforme o livro de debêntures da Emissora. (xii) Espécie: As Debêntures serão da espécie quirográfrica, de acordo com os termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações. (xiii) Conversibilidade: As Debêntures serão simples e, portanto, não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia. (xiv) Preço de Subscrição e Forma de Integralização: As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista e no ato de subscrição, em moeda corrente nacional e/ou em ativos, conforme venha a ser aceito pela Companhia, pelo Valor Nominal Unitário na data da primeira integralização ("Data da Primeira Integralização"), e nas demais datas de integralizações pelo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração (conforme abaixo definido), calculado *pro rata temporis* a partir da Data da Primeira Integralização ou da Data de Pagamento da Amortização Extraordinária Obrigatória (conforme definido na Escritura de Emissão) imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a respectiva data de integralização (exclusive). (xv) Data de Início da Rentabilidade: Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade das Debêntures será a Data da Primeira Integralização ("Data de Início da Rentabilidade"). (xvi) Remuneração das Debêntures: Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão, a partir da Data de Início da Rentabilidade, juros remuneratórios que corresponderão a 100% (cem por cento) da variação acumulada da taxa médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, *over extra grupo*, denominada "Taxa DI *over extra grupo*", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3, no informativo diário disponível na página na internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida de *spread* (sobretaxa) de 6,00% (seis por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento da Amortização Extraordinária Obrigatória imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), calculada de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão. (xvii) Pagamento da Remuneração: A Remuneração será paga pela Companhia na Data de Vencimento. (xviii) Repactuação Programada: As Debêntures não serão objeto de repactuação programada. (xix) Amortização Ordinária: O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em uma única parcela na Data de Vencimento. (xx) Amortização Extraordinária Obrigatória: Observada a Ordem de Alocação de Recursos (conforme definido na Escritura de Emissão), e desde que haja recursos disponíveis na Conta Autorizada (conforme definido na Escritura de Emissão), na medida em que os Direitos Creditórios vinculados à presente Emissão forem objeto de novação e houver o pagamento do valor novado, conforme disposto na Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, conforme alterada, a Companhia deverá realizar a amortização extraordinária das Debêntures com limite de até 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures ("Amortização Extraordinária Obrigatória"). A Amortização Extraordinária Obrigatória será realizada nos termos da Escritura de Emissão. (xxi) Resgate Antecipado Obrigatório: Observada a Ordem de Alocação de Recursos e desde que haja recursos disponíveis na Conta Autorizada e não seja possível realizar a Amortização Extraordinária Obrigatória devido ao limite de amortização previsto na Escritura de Emissão, a Companhia deverá realizar o resgate antecipado total das Debêntures ("Resgate Antecipado Obrigatório"). O Resgate Antecipado Obrigatório será realizado nos termos da Escritura de Emissão. (xxii) Local de Pagamento: Os pagamentos referentes às Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento, conforme datas previstas na Escritura de Emissão, utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures registradas em nome do titular na B3; (ii) os procedimentos adotados pela Laqus, para as Debêntures depositadas na Laqus; e/ou (iii) os procedimentos adotados pelo escriturador, para as Debêntures que não estejam registradas em nome do titular na B3 e não estejam depositadas na Laqus. (xxiii) Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação por quaisquer das partes da Escritura de Emissão, até o primeiro Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos. Para todos os fins da Escritura de Emissão, "Dia Útil" ou "Dias Úteis" significam, com relação a qualquer obrigação, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional. (xxiv) Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo imp puntualidade no pagamento de qualquer quantia devida e não paga aos titulares das Debêntures, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa moratória e não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor inadimplido e juros de mora calculados desde a data de inadimplemento, até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados *pro rata temporis* sobre o montante assim devido e não pago, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança. (xxv) Vencimento Antecipado: O vencimento antecipado de todas as obrigações decorrentes das Debêntures poderá ser caracterizado na ocorrência de qualquer dos eventos de vencimento antecipado previstos na Escritura de Emissão. (xxvi) Demais Características: As demais características das Debêntures encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão. **5.2. Em razão da deliberação acima**, autorizar expressamente para que a diretoria e os representantes legais da Companhia pratiquem todos e quaisquer atos, negociem as condições finais e tomem todas e quaisquer providências e adotem todas as medidas necessárias a: (a) formalização, efetivação e administração das deliberações desta Reunião para a Emissão e a Colocação Privada, bem como a assinatura de todos e quaisquer instrumentos relacionados à Emissão e à Colocação Privada, incluindo, mas não se limitando, a Escritura de Emissão e quaisquer outros documentos e aditamentos, se necessários; e (b) formalização e efetivação da contratação dos prestadores de serviços eventualmente necessários à implementação da Emissão e da Colocação Privada podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações, bem como fixar-lhes honorários. **5.3.** A ratificação de todos os atos já praticados pelos diretores e/ou demais representantes legais da Companhia relacionados às deliberações acima. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, lavrou-se a presente ata que foi lida, conferida, achada conforme e assinada por todos os presentes. Diretores presentes: Rodrigo Luiz Camargo Ribeiro e Juliana Mello Esteves Pereira. Esta ata produz efeitos para todas as Partes a partir da data nela indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. São Paulo, 17 de outubro de 2024. Mesa: Rodrigo Luiz Camargo Ribeiro - Presidente; Juliana Mello Esteves Pereira - Secretária. Diretores: Rodrigo Luiz Camargo Ribeiro; Juliana Mello Esteves Pereira.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>